CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 28, de 24 de julho de 1992.

"Restabelece o Distrito Administrativo de Conselheiro Zacarias".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica restabelecido o Distrito Administrativo de Conselheiro Zacarias, neste Município.

Parágrafo único - A área administrativa do Distrito de que trata o Caput deste artigo terá o seguinte perímetro:-

"Partindo da ponte na Rodovia Federal BR-153, sobre o Ribeirão Bonito do Meio, sobe por este até a sua nascente; daí, segue em linha reta e seca até o Rio Jacarezinho, na Foz do Ribeirão Três Galhos; daí, sobe pelo Ribeirão Três Galhos, até a sua nascente, na cabeceira do Divisor de Águas entre o Rio das Cinzas e o Ribeirão Bonito.-Daí, segue fazendo divisa com o Município de Joaquim Távora até a Rodovia Estadual Pedro Parigot de Souza PR-092, seguindo por esta até a Rodovia Federal BR-153 e desta até a ponte sobre o Ribeirão Bonito do Meio onde teve início o presente perímetro."

Art.2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 47, de 17 de outubro de 1991.-

Art.3º - REvogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de julho de 1992.

PAULO CÉSAR LEITE RIBEIRO

Presidente